



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 218/2.011

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,

ao PROJETO DE LEI Nº 119/2.011, que “REVOGA, EM SEU INTEIRO TEOR, A LEI MUNICIPAL Nº 4.753, DE 8 DE JULHO DE 2.006”. (AUTORIZA O EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM O TRATAMENTO DE SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ACOMETIDOS DE DOENÇAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

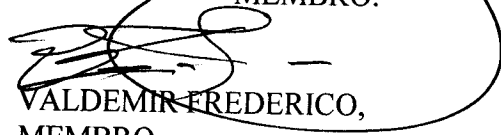
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 119/2.011, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Birigüi, que “REVOGA, EM SEU INTEIRO TEOR, A LEI MUNICIPAL Nº 4.753, DE 8 DE JULHO DE 2.006”, AUTORIZA O EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM O TRATAMENTO DE SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ACOMETIDOS DE DOENÇAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 14 de outubro de 2.011.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
MEMBRO.


VALDEMIR FREDERICO,
MEMBRO.